DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Lei nº 3.141, de 10 de maio de 2.022.

Institui o piso salarial dos profissionais do Magistério e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O piso salarial dos profissionais do Magistério da educação básica pública, com jornada de até 40 horas semanais, será fixado em R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único- O piso salarial de que trata o *caput* deste artigo será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, e será calculado utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, nos termos da Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 2º O piso salarial de Professor de Educação Infantil da rede municipal de ensino, para jornada semanal de 40 horas, fica fixado em R$ 3.845,63, alterando-se o Anexo II da Lei n° 2.455, de 28 de janeiro de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CLASSE DOCENTE							
Cargo	**Jornada**	**Nível I**	**Nível II**	**Nível III**	**Nível IV**	**Nível V**	**Nível VI**
Professor de Educação Infantil	40 horas semanais	R$ 3.845,63	R$ 3.960,99	R$ 4.079,82	R$ 4.202,22	R$ 4.328,28	R$ 4.458,12

Art. 3° Aos atuais ocupantes dos cargos de Professor de Educação Infantil, com jornada de 25 horas semanais, fica assegurado o direito de optar pela jornada semanal de 40:00 horas, tendo, exercida a opção, direito ao reenquadramento salarial disposto no art. 2º desta lei.

Parágrafo único- A adesão à jornada semanal de 40:00 horas, a ser formalizada consoante Termo padronizado pelo Anexo Único desta Lei, poderá ser exercida em até 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta Lei e será irretratável.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2022.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/917D-7950-DD0E-64F3 e informe o código 917D-7950-DD0E-64F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Paço Municipal, em 10 de maio de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 10 do mês de maio do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 10 de maio de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/917D-7950-DD0E-64F3 e informe o código 917D-7950-DD0E-64F3

Anexo Único da Lei nº 3.141, de 10 de maio de 2.022.

Termo de Adesão a Jornada de Trabalho de 40:00 Horas Semanais e Obrigações Acessórias:

O(a) servidor(a) municipal _____, com matrícula funcional nº _____, lotado no cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil, neste termo e de livre e desembaraçada, declara e efetiva adesão a jornada de trabalho de 40:00 horas semanais, com atribuições, responsabilidades, competências correspondentes e remuneração correspondente conforme art. 1º da Lei nº 3.141, de 10 de maio de 2.022.

O(a) servidor(a) declara ciência de que a adesão será, subscrito este Termo, irretratável.

Itaberá/SP, aos ___ de _____ de 2.022.

(a) _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/917D-7950-DD0E-64F3 e informe o código 917D-7950-DD0E-64F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 100, de 10 de maio de 2.022.

Dispõe sobre nomeação de Comissão de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 02/2022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 02/2022, para contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Motorista, a qual ficará responsável pela supervisão e acompanhamento dos trabalhos de realização do Processo Seletivo Público ora em andamento nesta Prefeitura Municipal:

1- Ana Maria de Fátima Oliveira - Assessor Técnico de Educação - RG. 25.469.048-8

2- Sandro Roberto da Cruz - Supervisor de Ensino- RG. 22.656.509-9

3- Tiago Henrique Moreira Silva - Auxiliar Administrativo - RG. 42.025.083-9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de maio de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 10 do mês de maio do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 10 de maio de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E70F-ADED-F7DA-4224 e informe o código E70F-ADED-F7DA-4224